

TERMO ADTIVO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO que entre si celebram, de um lado, o INSTITUTO UNIVITORIA EAD LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o número 43.762.902/0001- 78, sediado à Avenida Vinte e Oito de Abril, número 715, Sala 101, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. Mariana Gonçalves Ruas Lopes, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 032.213.755-14, portadora do RG 1546829695, expedido pela SSTC/BA, e, de outro lado, representando a categoria profissional dos Auxiliares de Administração Escolar, o SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE MINEIRO SAAENE/MG, entidade sindical profissional, estabelecido na Rua Israel Pinheiro, n. 2.801, sala 604, Centro, Governador Valadares - MG, CEP 35.010-130, inscrito no CNPJ sob o n. 19.647.968/0001-32, representado pelo seu presidente Ângelo Lacerda Rocha, portador do CPF 501.726.976-20, com fulcro no artigo 611-A da CLT e mediante as seguintes cláusulas e condições que visam modificar parcialmente o instrumento de Acordo Coletivo Celebrado entre as partes signatárias:

ADTIVO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Vigência: 05/05/2025 a 04/05/2027

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INCENTIVO COLETIVO

A CLÁUSULA SEGUNDA QUE TRATA DO INCENTIVO COLETIVO, PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

O gestor do setor comercial receberá, mensalmente, uma verba proporcional ao número de empregados de sua equipe, destinada a auxiliar no estímulo e motivação dos colaboradores, sendo o valor de R\$10,00 (Dez reais), por empregado, caso não atinjam a meta estabelecida naquele mês, de acordo com o mercado educacional, e o valor de R\$20,00 (Vinte reais) por empregado, caso atinjam a meta estabelecida naquele mês, de acordo com o mercado educacional.

Para garantir o recebimento dos valores, o gestor deverá prestar contas em conforme com as diretrizes institucionais no prazo determinado de 30 dias, após o efetivo uso da verba. Não cumprindo com o prazo estabelecido, os valores do próximo mês não serão pagos, até que seja regularizada a prestação de contas.

Os gestores ficam impedidos de usar as verbas para realização de festividades fora das dependências da empresa, bem como para o consumo e aquisição de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas e lícitas, sob pena de advertência e/ou suspensão.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOVOS PARÂMETROS PARA PREMIAÇÃO

O ITEM 7 DO ANEXO I DO ACORDO COLETIVO VIGENTE NO PERÍODO DE 12/08/2024 a 11/08/2026, PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO I

7. Premiação do Setor Comercial

Gestão e Coordenação Comercial:

Ultrapassando o faturamento coletivo de R\$ 700.000,00 o Gerente Comercial receberá o equivalente a 1,00% e o Coordenador Comercial receberá 0,50%, sobre o faturamento líquido do mês.

Atingindo a meta estabelecida mensalmente em ATA, definida de acordo com mercado educacional naquele mês, o Gerente Comercial receberá o valor de 1% e o Coordenador Comercial o percentual de 0,50%, sobre o faturamento bruto do mês.

Além dos valores descritos acima, ultrapassando os valores de faturamento de 800 mil, receberão também, a título de prêmio por produtividade, os valores descritos abaixo:

Chegando a 800 mil, o gerente ganha um adicional de R\$4.000,00 e o coordenador de R\$2.000,00.

Chegando a 850 mil, o gerente ganha um adicional de R\$4.500,00 e o coordenador de R\$2.250,00.

Chegando a 900 mil, o gerente ganha um adicional de R\$5.000,00 e o coordenador de R\$2.500,00.

Chegando a 950 mil, o gerente ganha um adicional de R\$5.500,00 e o coordenador de R\$2.750,00.

Chegando a 1.000.000 milhão, o gerente ganha um adicional de R\$6.000,00 e o coordenador de R\$3.000,00.

Chegando a 1.050.000 milhão, o gerente ganha um adicional de R\$6.500,00 e o coordenador de R\$3.250,00.

Chegando a 1.100.000 milhão, o gerente ganha um adicional de R\$7.000,00 e o coordenador de R\$3.500,00.

Chegando a 1.150.000 milhão, o gerente ganha um adicional de R\$7.500,00 e o coordenador de R\$3.750,00.

Chegando a 1.200.000 milhão, o gerente ganha um adicional de R\$8.000,00 e o coordenador de R\$4.000,00.

Chegando a 1.250.000 milhão, o gerente ganha um adicional de R\$8.500,00 e o coordenador de R\$4.250,00.

Chegando a 1.300.000 milhão, o gerente ganha um adicional de R\$9.000,00 e o coordenador de R\$4.500,00.

Chegando a 1.350.000 milhão, o gerente ganha um adicional de R\$9.500,00 e o coordenador de R\$4.750,00.

Chegando a 1.400.000 milhão, o gerente ganha um adicional de R\$10.000,00 e o coordenador de R\$5.000,00.

Chegando a 1.450.000 milhão, o gerente ganha um adicional de R\$10.500,00 e o coordenador de R\$5.250,00.

Chegando a 1.500.000 milhão, o gerente ganha um adicional de R\$11.000,00 e o coordenador de R\$5.500,00.

Consultor de Vendas:

Ultrapassando o faturamento de R\$1.000,00, o consultor de vendas receberá premiação conforme critérios abaixo:

Para Venda à vista:

Considera-se pagamento à vista quando pago, via pix, 1x no boleto ou em 12x no cartão de crédito:

Faturando de R\$1.000,00 até R\$9.999 receberão 1% de prêmio por produtividade;

Faturando de R\$10.000,00 até R\$19.999 receberão 5% de prêmio por produtividade;

Faturando de R\$20.000,00 até R\$39.999 receberão 10% de prêmio por produtividade;

Faturando de R\$40.000,00 até R\$49.999 receberão 12% de prêmio por produtividade;
Faturando de R\$50.000,00 até R\$100.999 receberão 15% de prêmio por produtividade.

Para Venda no boleto:

O consultor de vendas, receberá a título de prêmio por produtividade:

R\$10,00 por boleto pago, se atingir a meta estabelecida naquele mês;
R\$5,00 por boleto pago, se não atingir a meta estabelecida naquele mês.

Indicação Premiada:

O consultor de vendas, receberá a título de prêmio por produtividade, por cada matrícula deferida e paga, na modalidade de indicação, sem que haja o cancelamento no prazo legal de 7 dias:

R\$30,00 para o consultor que atingir a meta estabelecida naquele mês;
R\$20,00 para o consultor que atingir faturamento mensal acima de R\$20.000,00;
R\$15,00 para o consultor que atingir faturamento mensal de R\$10.000 a R\$19.999.

Premiação por pagos:

O consultor de vendas, receberá a título de prêmio por produtividade, por cada primeira mensalidade (em caso de isenção da matrícula), taxa de matrícula ou valor total do curso, devidamente pago e não cancelado no prazo legal de 7 dias, conforme critérios abaixo:

Acima de 150 cursos pagos, R\$500,00;
Acima de 200 cursos pagos, R\$600,00;
Acima de 250 cursos pagos, R\$900,00.

Premiação extra para pagamento via PIX:

O consultor que naquele mês referido, atingir a meta estabelecida em ATA, de acordo com o mercado educacional, receberá a título de premiação por produtividade os valores conforme critérios abaixo:

Faturando acima de R\$5.000 em pagamentos exclusivamente via pix, uma premiação por produtividade no montante de R\$200,00;

Faturando acima de R\$10.000 em pagamentos exclusivamente via pix, uma premiação por produtividade no montante de R\$300,00;

Faturando acima de R\$12.000 em pagamentos exclusivamente via pix, uma premiação por produtividade no montante de R\$600,00 e um jantar oferecido pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se as demais disposições da convenção coletiva de trabalho vigente firmada entre o SAAENE/MG e o SINEPE/NE-MG, bem como o Acordo Coletivo de Trabalho firmadas entre os signatários com vigência para o biênio 12/08/2024 a 11/08/2026 naquilo que não for incompatível com o presente Acordo

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos.

Ipatinga, 05 de maio de 2025.

INSTITUTO UNIVITORIA EAD LTDA
CNPJ sob o número 43.762.902/0001- 78
Sra. Mariana Gonçalves Ruas Lopes
CPF nº 032.213.755-14

SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE MINEIRO SAAENE/MG
Ângelo Lacerda Rocha
CPF 501.726.976-20